EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 14, de 13/12/2022

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO XVII, DO ART. 26 , DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e a Mesa Diretora nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art.1° O inciso XVII, do art. 26, da Lei Orgânica de Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. (...)

I – (...)

II – (...)

XVII - criar comissão parlamentar de inquérito, mediante requerimento de um terço de seus membros.

Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Canoinhas em 13 de dezembro de 2022.

Willian Godoy Ferreira de Souza
Presidente

Osmar Oleskovicz
Primeiro Secretário